

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018_I/2020– TJ/MA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA ESTADO DO MARANHÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA); CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (UNOESC); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34.731/2020; DO OBJETO: SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018_I/2020, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/12/2020; DA SUPRESSÃO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0018_I/2020-TJMA É DE R\$ 1.548.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA TURMA DE 15 (QUINZE) DISCENTES PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO. O CONTRATO SOFRERÁ SUPRESSÃO NO VALOR DE R\$ 206.400,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS), QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 13,33% (TREZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) PARA URNA REDUÇÃO DE 15 (QUINZE) PARA 13 (TREZE) DISCENTES PARA O CURSO DE DOUTORADO EM DIREITO. O VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS A SUPRESSÃO PASSA A SER R\$ 1.341.600,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 27.950,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS); DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, DECISÃO - GP - 49852021, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93; DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, FIRMADO ENTRE AS PARTES; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/09/2021; ASSINATURAS: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA– PRESIDENTE DO TJMA, DES. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS - DIRETOR DA ESMAM, E JUIZ HOLIDICE BARROS - PRESIDENTE DA AMMA; PROFESSOR ARISTIDES CIMADON– REPRESENTANTE LEGAL DA UNOESC.

Informações de Publicação

168/2021	20/09/2021 às 12:14	21/09/2021
----------	---------------------	------------